

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS



A SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ 33.646.001/0001-67, com sede na Rua Da Assembléia, 10 – Centro – Rio de Janeiro, mantenedora da UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES, neste ato representada pelo INSTITUTO PROMINAS situado à Av. Acesita, 655 – Olaria – Timóteo – MG CEP: 35.180-207, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e, de outro lado,

o (a) CONTRATANTE, por si e/ou pelo BENEFICIÁRIO, identificados no quadro abaixo e no Requerimento de Matrícula, nos termos da legislação civil em vigor, resolvem firmar o presente instrumento de contratação de serviços educacionais em **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU** em nível de ESPECIALIZAÇÃO, que se regerá pelo Guia do Aluno (disponível no site) e pelas cláusulas que seguem:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO(A) C	CONTRA	ATANTE - NECESS	SARI	AMENT	E MAIOR DI	E 18 AN	os					
Nome do Aluno (a):												
Nome do Curso:												
Email:												
CPF:	Data de	Data de nascimento: Cidade onde nasceu / Estado:										
CIT.	/ /			ide onde	nasceu / Estau	10:						
Carteira de Identidade:	Estado Civil:		Profissão:									
Carteria de Identidade.	Estado	Civii.	1101	15540.								
Endereço: (Av, Pça, Rua):						N°:		Apto:				
Bairro:		Cidade:					Esta	ado:				
CEP:	Telefone residencial:			Telefone celular:			0)peradora:				
Filiação:												
Pai:												
Mãe:												
Qual curso você se graduou:		Mês/Ano da Colac	ção de	Grau:	Nome do Paro	ceiro / Age	ente d	e Vendas:				
CLÁUSULA 1ª - PREVISÃO LEGAL E AUTORIZ e III da Constituição Federal de 1988; artigos 8												
de 11/09/1990, sendo que os valores lançado mesma Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Cons	s neste inst											
Parágrafo Único - Os cursos de Pós-Graduação No. 01 do dia 08/06/2007 e da Portaria do M Página: 38, com validade em todo território na	EC No. 1.28											
CLÁUSULA 2ª - OBJETO - A CONTRATADA relativamente ao curso mencionado e mediant												
§ 1º - ESPECIFICIDADE DOS SERVIÇOS - Enter destinados à turma, coletivamente, não incluío são abertos a candidatos diplomados em curs MEC.	dos os facul	tativos, de caráter opcional	ou de g	grupo. Os ci	ursos de pós-gradu	ıação, na mo	dalida	de especialização				
§ 2º - SERVIÇOS ESPECÍFICOS E/OU ESPEC determinações, reposição de aula, atividades declaração, certificado, histórico, etc, como ta circular da direção da CONTRATADA e/ou da in	de freqüên mbém aqu	ncia facultativa para o CON' eles que NÃO integrem a ro	ΓRATAl tina da	NTE, bem o vida acad	como, forneciment êmica, os quais ter	to de docum	entos a	acadêmicos como				
§ 3º - EMISSÃO DE DECLARAÇÕES – Estão dispresença e outras). Caso haja necessidade de u através do site, email: declaracao@ucampretaxa.	ıma declara	ição específica, modelo dife	renciad	lo ou envio	de originais, o acad	dêmico deve	rá solic	citar o documento				
A declaração original de conclusão de curso obrigatórios propostos e mediante ao pagame:			ooderá	ser emitid	la somente, após	o cumprime	nto de	todos os pilares				
§ 4º A primeira via do Certificado, será totalmo mediante pagamento da taxa no valor de R\$ 50							gunda v	∕ia do documento				
CLÁUSULA 3ª - PLANO DE PAGAMENTO - Pel	os serviços	educacionais referidos nes	te Cont	rato, o CON	TRATANTE pagara	á à CONTRAT	ADA:					
a.(_)01XR\$1.800,00 b.(_)06XR\$300),00 c. ((_) 12 X R\$ 150,00 d.() 18 X F	R\$ 100,00	e. () Plano de	Pagamento:						
através de boleto bancário ou cartão de crédito	com vencii	mento todo dia de cao	la mês.									



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS



matrícula cuja taxa está estipulada em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

§ 2º - Fica estabelecido que o não pagamento da importância descrita no *caput* desta cláusula desobriga a CONTRATADA a ministrar o curso contratado, ressaltando, que fica pactuado entre as partes, que nenhum desconto será concedido em eventual dispensa de disciplina por parte do aluno.

§ 3º - Fica ajustado que após o aluno cumprir todos os pilares obrigatórios (ter a duração mínima exigida do curso, ser aprovado em todas as disciplinas, no TCC e no estágio do curso (quando for obrigatório), efetuar todos os pagamentos das mensalidades contratadas, entregar todas as documentações exigidas), para conclusão do curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU/ESPECIALIZAÇÃO receberá um CERTIFICADO. O documento oficial será expedido e entregue ao mesmo, dentro de um prazo médio entre 60 a 120 dias, para o registro oficial junto a Universidade Candido Mendes.

CLÁUSULA 4ª - FORMA DE PAGAMENTO - O valor referido na cláusula anterior será pago conforme cláusula 3ª.

§ 1º - SINAL/ ARRAS/ PRINCÍPIO DE PAGAMENTO - (Artigo 1.096 do Código Civil Brasileiro) a primeira parcela que será paga no ato da assinatura deste instrumento, têm caráter de sinal, arras ou princípio de pagamento, razão pela qual não será devolvida, no todo ou em parte, em caso de desistência por parte do CONTRATANTE, sendo imprescindível sua quitação para a celebração e concretização do contrato de serviços educacionais.

§ 2º - O simples fato de o(s) acadêmico(s) beneficiário(s) não participar (em) integralmente das aulas não desobriga o(a) CONTRATANTE do pagamento das parcelas contratadas.

CLÁUSULA 5ª - MATERIAL DIDÁTICO - O Material Didático on-line é totalmente gratuito, e, caso o aluno queira obter este material didático impresso em apostilas personalizadas, poderá adquiri-lo pagando uma taxa conforme opção de escolha dos valores abaixo:

a.()01 X R\$ 250,00

b.() 02 X R\$ 150,00

c.()03XR\$120,00

d.() 04 X R\$ 99,00

CLÁUSULA 6ª - ATRASO/ INADIMPLÊNCIA - Havendo atraso no pagamento de qualquer das parcelas descritas na cláusula terceira, haverá incidência cumulativa de:

- a) Atualização monetária, com base na variação do IGPM calculada pro-rata-die, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento;
- b) Será cobrada uma multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da parcela atrasada.
- c) Será cobrado Juros de 1% ao mês ou fração de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia por atraso de pagamento, até completar 30 dias.
- $d) Ser\'a cobrada uma taxa no valor de {\bf R\$4,80} \ (quatro \ reais \ e \ oitenta \ centavos) \ por \ cada \ boleto \ renovado, por \ atraso \ de \ pagamento \ da \ parcela.$
- § 1º Na impossibilidade de utilização da variação acima o débito será atualizado por índice que reflita a real desvalorização da moeda mencionada.
- $\S \ 2^o ATRASO \ SUPERIOR \ A \ 05 \ DIAS Seo a traso for superior \ a \ 05 \ dias, a \ CONTRATADA \ poder\'a:$
- a) Inscrever o devedor em Cadastros ou Serviços de Proteção ao Crédito (SPC) e encaminhá-lo para protesto;
- b) Emitir título de crédito correspondente à parcela vencida e não paga (duplicata de serviços, letra de câmbio ou outro título de crédito que for legalmente admitido), promovendo-lhes o protesto por falta de pagamento;
- c) Promover a cobrança ou execução judicial da dívida, através de advogados ou empresas especializadas.

CLÁUSULA 7ª – GARANTIA DE PAGAMENTO - Em garantia do pagamento do valor do curso completo, a CONTRATADA poderá, a qualquer época, exigir do (a) CONTRATANTE a emissão de nota promissória, com aval de pessoa idônea, para o total da dívida ou cada uma das parcelas.

Parágrafo Único – Caso o CONTRATANTE não seja o próprio acadêmico beneficiário, este, será considerado solidariamente responsável pelas obrigações do presente contrato para todos os fins legais, inclusive para aplicação do previsto na cláusula anterior.

CLÁUSULA 8ª - RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu vencimento:

- a) Pela CONTRATADA, por motivo disciplinar dado pelo acadêmico BENEFICIÁRIO, ou outro previsto no Regimento Escolar, ou por incompatibilidade ou desarmonia do acadêmico BENEFICIÁRIO, ou seu responsável, com regime ou filosofia da UNIVERSIDADE;
- b) Pelo (a) CONTRATANTE, será permitido o cancelamento do curso, sem multa, em até sete dias após o pagamento da taxa de inscrição, devendo o **PARCEIRO/UCAMPROMINAS** fazer a devida restituição de valores ao aluno desistente. Após esse prazo, a multa será de 100% sobre o valor total do curso, não havendo restituição, em hipótese alguma, dos valores quitados ou a qualquer tempo, sendo necessário o deferimento pela CONTRATADA e o comprovante de pagamento da multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante das mensalidades que irão vencer.
- c) Por acordo entre as partes;
- d) Em razão de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento.
- CLÁUSULA 9ª DISCUSSÃO JUDICIAL Em caso de discussão judicial, no todo ou em parte, sobre os valores, condições e determinações aqui estabelecidas, o (a) CONTRATANTE continuará pagando diretamente à CONTRATADA e na forma deste contrato, os valores nele estabelecidos, ou dele decorrentes, até decisão judicial final.

CLÁUSULA 10ª - MUDANÇA DE ENDEREÇO - O(A) CONTRATANTE obriga-se a comunicar à CONTRATADA seu novo domicílio, sempre que houver alterações do mesmo.

CLÁUSULA 11ª – CLÁUSULA ESPECIAL - O acadêmico autoriza, desde já, que a CONTRATADA faça uso de sua imagem e som, sem quaisquer ônus, para fins de divulgação de programas, aprovação em concursos públicos, bem como para divulgação da eficácia do conteúdo pedagógico ou do próprio projeto pedagógico existente em veiculação de matéria publicitária.

CLÁUSULA 12ª – VIGÊNCIA DO CONTRATO: A cada final de trimestre, o aluno deverá renovar sua matrícula, requisito obrigatório para continuidade do curso, devendo, inclusive, estar em dia com o pagamento das mensalidades. Não será realizada a renovação da matrícula no trimestre subsequente, conforme o disposto no Art. 1.092, do Código Civil e § 1.º do Art. 6.º da Lei 9.870/99, com a alteração conferida pela Medida Provisória 1.968/11 e posteriores reedições, em caso de inadimplência das mensalidades escolares, ficando a critério da mesma a exclusão imediata do acadêmico, por motivos determinados nas clausulas deste contrato.

CLÁUSULA 13ª - FORO - As partes elegem o foro da cidade de Timóteo/MG para dirimir todas e quaisquer dúvidas deste contrato.

E, as sim, por estarem justos e contratados as sinamo presente em duas vias de igual teor, também as sinadas por duas testemunhas.

	,	de	de	
				_

Instituto Prominas Serviços Educacionais Ltda.
CONTRATADA

Assinatura do Aluno (por extenso) CONTRATANTE